



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.994

De 30 de setembro de 2014

“Altera a Lei nº. 3.719, de 28 de dezembro de 2009, que autoriza desconto em folha de pagamento referente a eventual adesão à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3.719, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Fica autorizado, também, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes às despesas que o associado tenha feito junto ao comércio ou a prestadores de serviços locais, inclusive planos de saúde, em razão de convênio firmado com a Associação dos Funcionários do Município de Orlandia.”

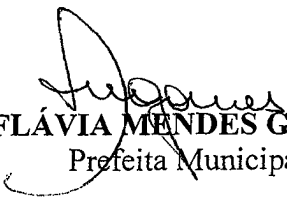
“Art. 3º.

Parágrafo único. Considera-se vencimento líquido, para os efeitos desta lei, o total da remuneração do servidor, deduzida a contribuição previdenciária, o imposto de renda retido na fonte e parcelas de empréstimos consignados que o servidor tenha feito junto a estabelecimentos de crédito oficiais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 30 de setembro de 2014.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 039/2014
Projeto de Lei nº. 033/2014

PUBLICADO NO JORNAL	
Ed. 1703	30/09/14 Pg. 37
Procuradoria Jurídica - PMO	